

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 343, de 12 de setembro de 2008.**

*Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2009.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 12 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2009.

**Art. 2º** A proposta orçamentária para o ano de 2009 totaliza R\$ 89.380.400,00 (oitenta e nove milhões, trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais) com recursos da Fonte 0100, distribuídos em custeio - R\$ 66.915.900,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e quinze mil e novecentos reais), incrementos em folha de pessoal - R\$ 13.081.500,00 (treze milhões, oitenta e um mil e quinhentos reais) e investimentos - R\$ 9.383.000,00 (nove milhões e trezentos e oitenta e três mil reais), nos respectivos elementos de despesas, a seguir discriminados:

I - Custeio: gastos com pessoal, encargos sociais, custeio e dívidas:

- a) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: R\$ 38.366.800,00 (trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais);
- b) Obrigações Patronais: R\$ 1.313.400,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quatrocentos reais);
- c) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- d) Indenizações e Restituições Trabalhistas: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- e) Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias: R\$ 6.342.300,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais);
- f) Diárias - Pessoal Civil: R\$ 437.200,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos reais);
- g) Auxílio Financeiro: R\$ 2.326.800,00 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais);
- h) Material de Consumo: R\$ 2.733.500,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais);
- i) Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 1.198.700,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e setecentos reais);
- j) Serviços de Consultoria: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
- k) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: R\$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

(Fls. 02/3 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 343, de 12/9/2008)

- l) Locação de Mão de Obra: R\$ 2.426.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais);
- m) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 4.637.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais);
- n) Auxílio Alimentação: R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais);
- o) Obrigações Tributárias e Contributivas: R\$ 984.800,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais);
- p) Despesas de Exercícios Anteriores: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- q) Indenização e Restituições: R\$ 572.900,00 (quinhentos e setenta e dois mil e novecentos reais);
- r) Obras e Instalações: R\$ 1.697.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil reais);
- s) Equipamentos e Material Permanente: R\$ 1.532.100,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e cem reais).

II - Incrementos: gastos com pessoal e encargos sociais:

- a) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: R\$ 10.533.700,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e três mil e setecentos reais);
- b) Obrigações Patronais: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais);
- c) Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias: R\$ 1.895.800,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais);
- d) Obrigações Tributárias e Contributivas: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

III - Investimentos: material permanente, obras e aquisição de imóveis:

- a) Obras e Instalações: R\$ 5.903.000,00 (cinco milhões, novecentos e três mil reais);
- b) Equipamentos e Material Permanente: R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais);
- c) Aquisição de Imóveis: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** A proposta orçamentária do ano de 2009, com recursos da Fonte 0240 totaliza R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nos seguintes elementos de despesas a seguir discriminados:

- I - Diárias - Pessoal Civil: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
- II - Material de Consumo: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais);
- III - Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais);
- IV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
- V - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais);

(Fls. 03/3 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 343, de 12/9/2008)

VI - Indenização e Restituições: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais);

VII - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).

**Art. 4º** A proposta orçamentária do ano de 2009, com recursos da Fonte 0281, totaliza R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), distribuídos nos seguintes elementos de despesas a seguir discriminados:

I - Diárias - Pessoal Civil: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);

II - Auxílio Financeiro: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III - Material de Consumo: R\$ 2.027.700,00 (dois milhões, vinte e sete mil e setecentos reais);

IV - Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais);

V - Serviços de Consultoria: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

VI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: R\$ 197.300,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais);

VII - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 2.792.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil reais);

VIII - Indenização e Restituições: R\$ 366.200,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais);

IX - Obras e Instalações: R\$ 4.000.600,00 (quatro milhões e seiscentos reais);

X - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 2.921.200,00 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos reais).

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2008.

**Prof. Dr. Gilberto José de Arruda**  
Presidente COUNI/UEMS